Assunto **Pregão Presencial nº 006/2019.**
De Vadinho Santos <vado1749@hotmail.com>
Para licitacao@cmarapongas.pr.gov.br
<licitacao@cmarapongas.pr.gov.br>
Data 2019-04-09 06:17

Senhor Pregoeiro.

Bom dia!

Interessados na participação do Pregão Presencial nº 006/2019, vimos, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:

- O item 1.2 do Edital indica que a documentação dos participantes serão recebidas e protocoladas até as 13:30 horas do dia 12/04/2019.
- Já o item 1.3 cita a sua abertura a partir das 10:00 horas?! do mesmo dia 12/04/2019.

Acreditamos num equívoco de digitação e o horário prevalecente será o das 13:30 horas. Entretanto, por mútua segurança, gostaríamos da vossa confirmação oficial, através desta consulta.

Por outro lado, ainda que na obediência absoluta às cláusulas do Edital de Pregão em epígrafe (sem nenhuma de impugná-lo) e verificando a consulta formulada por outra concorrente, sobre a possibilidade na oferta de descontos (sem a taxa de serviço) diretamente na tarifa (lance negativo), cumpre-nos informá-lo que:

A ANAC não controla (nunca controlou) a comissão que as empresas aéreas pagam diretamente às Agências de viagens (consolidadoras e repassadoras), não sendo portanto - a taxa de serviço (remuneração), a única fonte de receita das agências de viagens, quando no fornecimento de passagens aéreas aos seus clientes.

Agradecemos, desde já, o acolhimento deste e-mail.

Att,

Ariovaldo Santos -
RG Nº 938.029-9 SSP/PR.

Prezado Senhor:

Em atenção ao e-mail recebido enviado dia 09-04-2019, solicitando esclarecimentos sobre **Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, passo a esclarece-los:

1. Quanto a questão da data de abertura do edital:
   O item 1.2 do Edital indica que a documentação dos participantes será recebida e protocolada até as 13:30 do dia 12/04/2019.
   Já o item 1.3 cita a sua abertura a partir das 10:00 horas? Do mesmo dia 12/04/2019.

Realmente houve um equívoco na digitação sendo que o horário correto é protocolo até 13:30 e a abertura dos envelopes as 14:00 do dia 12/04/2019.

2. Por outro lado, ainda que na obediência absoluta às cláusulas do Edital de Pregão em epígrafe (sem nenhuma de impugná-lo) e verificando a consulta formulada por outra concorrente, sobre a possibilidade na oferta de descontos (sem a taxa de serviço) diretamente na tarifa (lance negativo), cumpre-nos informá-lo que:
   A ANAC não controla (nunca controlou) a comissão que as empresas aéreas pagam diretamente às Agências de viagens (consolidadoras e repassadoras), não sendo, portanto - a taxa de serviço (remuneração), a única fonte de receita das agências de viagens, quando no fornecimento de passagens aéreas aos seus clientes.

O primeiro a ser esclarecido é sobre o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a taxa de remuneração da agência, está denominada pela maioria das companhias aéreas Taxa - DU[1].

[1] A Taxa DU incide em todas as vendas efetuadas nas agências de viagens. O valor da taxa é de 10% (dez por cento) do valor da tarifa, sendo que o valor mínimo cobrado é de R$ 40,00 (mesmo que o valor total da passagem seja inferior a R$ 400,00). Esta taxa é cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crianças (CHD), e não é reembolsável em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações. Não há cobrança de passageiros menores de dois anos (INF).

Esta comissão em pesquisa sobre qual a forma de remuneração das agências de viagens, verificou-se que se trata de regulamentação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

Desta feita não há a possibilidade de se abrir para lances negativos, uma vez que em pesquisa de mercado não nos foi mencionado outra forma de remuneração pelo agenciamento a não ser a taxa hora denominada Du.

Atenciosamente;

Milton Rafael Amaral Xavier
Pregoeiro

Ilmo. Sr.
Airiovaldo Santos